



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto é a **contratação de serviço** de empresa por inexigibilidade de licitação, para reaproveitamento do pó para extintores de incêndios já mantidos nos termos da Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, editada pelo INMETRO, novas recargas e testes hidrostáticos nos equipamentos dos edifícios (**endereços de execução/entrega relacionados abaixo**) que abrigam a Justiça Federal em Belo Horizonte (1ª e 2ª instâncias), com as informações principais consolidadas nas tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

- Ed. Antônio Fernando Pinheiro – Av. Álvares Cabral, 1.805, bairro Santo Agostinho.
- Ed. Euclides Reis Aguiar – Av. Álvares Cabral, 1.740, bairro Santo Agostinho.
- Ed. Oscar Dias Corrêa - Rua Santos Barreto 161, bairro Santo Agostinho.
- Casa de Perícias - Rua Estácio de Sá, 30 - Gutierrez.
- Galpão Camargos – Rua José Américo de Almeida, 88, bairro Camargos.

Tabela A - Reaproveitamento do Pó Químico Seco (PQS)

ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	Link SEI	Código de material/serviço	Unidade de medida	Garantia	Prazo de Execução/entrega	Quantitativo Estimado 1ª Instância	Quantitativo Estimado 2ª Instância	Quantitativo Estimado Total	Valor Unitário Estimado(R)
1 - Reaproveitamento do PQS/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe BC	0775180	236540	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	73	10	83	RS13,00
2 - Reaproveitamento do PQS/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0775180	236540	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	8	10	RS17,00
3 - Reaproveitamento do PQS/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0775180	236541	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	51	21	72	RS13,00
4 - Reaproveitamento do PQS/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe BC,	0775180	236541	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	1	3	RS8,00
5 - Reaproveitamento do PQS/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 8kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0775180	239933	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	46	0	46	RS27,00
6 - Reaproveitamento do PQS/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade 50 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC,	0775180	368240	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	1	1	2	RS110,00
TOTAL GERAL:						175	41	216	

Tabela B - Novas recargas sob demanda

ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	Link SEI	Código de material/serviço	Unidade de medida	Garantia	Prazo de Execução/entrega	Quantitativo Estimado 1ª Instância	Quantitativo Estimado 2ª Instância	Quantitativo Estimado Total	Valor Unitário Estimado(R)
1 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de gás carbônico (CO2)	0775182	236535	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	24	12	36	RS37,00
2 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe BC	0775182	236540	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	73	10	83	RS30,00
3 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0775182	236540	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	8	10	RS35,00
4 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0775182	236541	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	51	21	72	RS27,00
5 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe BC,	0775182	236541	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	1	3	RS20,00
6 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de gás carbônico (CO2),	0775182	236536	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	0	2	RS19,00
7 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade de 8kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC,	0775182	239933	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	46	0	46	RS35,00
8 - recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade 50 kg, , de pó químico seco (PQS), classe BC,	0775182	368240	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	1	1	2	RS120,00
9 - Recarga/manutenção de extintor de incêndio, com capacidade 10 litros, de água pressurizada (AP), classe A.	0775182	327095	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	68	4	72	RS9,00
TOTAL GERAL:						269	57	326	

Tabela C - Testes em extintores e mangueiras sob demanda

ITEM	Link SEI	Código de material/serviço	Unidade de medida	Garantia	Prazo de Execução/entrega	Quantitativo Estimado 1ª Instância	Quantitativo Estimado 2ª Instância	Quantitativo Estimado Total	Valor Unitário Estimado(R)
1 - teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 6kg;	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	24	12	36	RS1,00
2 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	156	30	186	RS1,00

capacidade de 6kg;									
3 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 4kg;	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	106	44	150	RS\$1,00
4 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 50kg;	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	2	4	RS\$1,00
5 - teste hidrostático em extintores do tipo CO2, com capacidade de 4kg;	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	2	0	2	RS\$1,00
6 - teste hidrostático em extintores do tipo PQS, com capacidade de 8kg;	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	92	0	92	RS\$1,00
7 - teste hidrostático em extintores do tipo AP, com capacidade de 10L;	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	68	4	72	RS\$1,00
8 - testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 15 (quinze) metros.	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	158	20	178	RS\$3,00
9 - testes pneumáticos para mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 20 (vinte) metros	0775184	3662	unid.	12 meses	30 dias corridos, após recebimento da nota de empenho	32	24	56	RS\$3,00
TOTAL GERAL:						640	136	776	

1.2.A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021 e Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, editada pelo INMETRO, item 6.2.5.3.5. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que a futura contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigatoriedade às normas de segurança, considerando que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras são de 12 (doze) meses e testes hidrostáticos dos cilindros são de 5 (cinco) anos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **as tabelas (A, B e C) do item IV** do Estudo Técnico Preliminar. O fornecedor responsável pela última manutenção dos equipamentos de incêndio deste Tribunal, conforme registrado sob o número PASEI n. 0020086-24.2021.4.01.8008 alega estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria do INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, item 6.2.5.3.5, para a reutilização dos componentes dos extintores, o que possibilitaria oferecer preços significativamente mais baixos à Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação de empresa por inexigibilidade, para reaproveitamento do pó para extintores de incêndios já mantidos nos termos da Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, editada pelo INMETRO, novas recargas e testes hidrostáticos nos equipamentos dos edifícios que abrigam a Justiça Federal em Belo Horizonte (1ª e 2ª instâncias). Cumpre destacar que a mencionada empresa foi responsável pela última manutenção dos equipamentos de incêndio deste órgão, conforme registrado sob o número PASEI n.0020086-24.2021.4.01.8008, e alega estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria do INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, item 6.2.5.3.5, b, para a reutilização dos componentes dos extintores, o que resultaria em vantagens financeiras em relação aos custos de manutenção para Administração Pública (id. 0739261).

"6.2.5.3.5 É permitido o reaproveitamento do pó para extinção de incêndio dos extintores de incêndio lacrados de fábrica. O reaproveitamento de pó para extinção de incêndio de extintores já mantidos, está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) A recarga com o pó para extinção de incêndio contido em extintor de Incêndio já mantido atender ao estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item 6.2.5.3.4 acima; e

b) A última manutenção ter sido de 2º ou 3º nível, e esta ter sido realizada pelo mesmo fornecedor que está realizando a manutenção corrente. 6.2.5.3.6 As cargas nominais de agente extintor são 1 kg; 2 kg; 2,3 kg; 4 kg; 4,5 kg; 5 kg; 6 kg; 8 kg; 8,1 kg; 9 kg; 12 kg; 20 kg; 30 kg; 50 kg; 55 kg e 100 kg."

A futura contratação dos serviços de recarga e manutenção de extintores se dá em razão da necessidade de manter níveis desejados de prevenção contra sinistro (incêndio) e constitui-se numa obrigação às normas de segurança, considerando que o prazo de validade das cargas dos extintores e dos testes hidrostáticos das mangueiras é de 12 (doze) meses, e que a data vincenda é dezembro de 2023 e a validade da última Ata de Registro de Preços expirou em 23/12/2022. (PASEI n. 0020086-24.2021.4.01.8008, id. 14718731).

Desta forma, é necessária contratação de serviços de recargas e testes hidrostáticos dos extintores e mangueiras de combate a incêndios, por meio de dispensa de licitação (Inexigibilidade), sendo imprescindíveis no sentido de manter os edifícios sede da Justiça Federal em Belo Horizonte/TRF6 em perfeitas condições de segurança, conforme as determinações contidas nas Normas Brasileiras – NBR – ABNT, no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio e nas normas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e nos termos da Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, editada pelo INMETRO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Os serviços a serem prestados serão de vistoria e manutenção em mangueiras e extintores de incêndio serão executados nas dependências da contratada, conforme descritos a seguir:

3.2. SERVIÇOS DE VISTORIA E MANUTENÇÃO DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO

3.2.1. Os serviços de vistoria e manutenção de mangueiras de combate à incêndio deverão ser realizados por empresa capacitada e de acordo com as normas técnicas vigentes dentre as quais:

3.2.1.1. ANBT NBR 12779: 2009 (Mangueiras de combate à incêndio),

3.2.1.2. ABNT NBR 11861:1998

3.2.1.3. Portaria Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 - INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, fixados, nos anexos I, II e III da referida Portaria (ID. 0775175)

3.2.2. A garantia do teste hidrostático não poderá ser inferior a 12 (Doze) meses.

3.2.3. As mangueiras vistoriadas deverão conter etiqueta com os seguintes dados:

3.2.3.1. número de identificação, data da vistoria, data da próxima vistoria (ano), vencimento do teste hidrostático, tipo, capacidade, prazo de garantia.

3.2.4. Realização de inspeção visual e dimensional da mangueira verificando:

3.2.4.1. Identificação da mangueira (fabricante e tipo);

3.2.4.2. Relatório de ensaio da mangueira e respectiva validade;

3.2.4.3. Acoplamentos das uniões (os flanges devem girar livremente);

3.2.4.4. Anel de vedação de borracha interno à luva da união, nos engates das uniões e adaptadores;

3.2.4.5. Substituição ou colocação de componentes que não estejam submetidos à pressão por componentes originais;

3.2.4.6. Verificação da dificuldade de acoplamento das uniões nos hidrantes.

3.2.5. As mangueiras que não estiverem em condições de uso deverão ser condenadas.

3.2.6. O ensaio hidrostático deverá ser realizado de acordo com o item 6.1 NBR 12779: 2009.

3.2.7. O fornecimento dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de 7 (sete dias) do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

3.2.8. A emissão de laudo técnico deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão do serviço.

3.2.9. A empresa prestadora do serviço deverá realizar a retirada das mangueiras mediante a substituição por outros equipamentos com a mesma descrição, classe, capacidade dos equipamentos da contratante e manutenção em dia, em caráter de empréstimo pela contratada, a fim de que permaneça 100% (cem por cento) do quantitativo dos equipamentos nos referidos edifícios durante o período de manutenção.

3.3.10. O recolhimento dos extintores para recarga/manutenção e sua reinstalação será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3. DA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES

3.3.1. Os bens objeto da contratação deverão estar de acordo com as normas técnicas vigentes. A recarga e manutenção dos extintores deverão atender, entre outras, as especificidades das seguintes normas:

3.3.1.1. BR 10.721 (Extintores de Incêndio com Carga de Pó Químico Seco);

3.3.1.2. NBR 11.715 (Extintores de Incêndio com Carga de Água);

3.3.1.3. NBR 11.716 (Extintores de Incêndio com Carga de Pó Dióxido de Carbono);

3.3.1.4. NBR 12.962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio).

3.3.1.5. Portaria Nº 58, de 16 de fevereiro de 2022 - INMETRO, que aprova o Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, fixados, nos anexos I, II e III da referida Portaria (ID. 0775175)

3.3.2. A recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente e deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

3.3.3. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.

3.3.4. Os materiais utilizados na recarga, por força desta contratação deverão ser efetuados com garantia mínima de 12 meses.

3.3.5. Os extintores recarregados deverão conter etiqueta com os seguintes dados:

3.3.5.1. número de identificação, data da recarga, data da próxima recarga (trimestre/ano), vencimento do teste hidrostático, tipo, capacidade, prazo de garantia.

3.3.6. A recarga com manutenção nível 2 deverá ser executada conforme o item 5.3.71 da ABNT NBR 12962:2016 e será composta de:

3.3.6.1. Desmontagem completa do extintor;

3.3.6.2. Verificação da necessidade do recipiente ou cilindro de extintor de incêndio ser submetido ao ensaio hidrostático;

3.3.6.3. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;

3.3.6.4. Inspeção visual das roscas dos componentes removíveis e verificação dimensional para as roscas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono;

3.3.6.5. Inspeção das partes internas, utilizando dispositivo de iluminação interna, e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;

3.3.6.6. Repintura, quando necessário;

3.3.6.7. Verificação do indicador de pressão o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar a marcação correta quanto a faixa de operação;

3.3.6.8. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, estabelecido por meio de dispositivo que meça a profundidade do cilindro;

3.3.6.9. Execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;

3.3.6.10. Colocação do anel de identificação da manutenção;

3.3.6.11. Realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;

3.3.6.12. Colocação da trava e lacre;

3.3.6.13. Fixação do Selo de Identificação da Conformidade;

3.3.6.14. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo declaração e condições da garantia;

3.3.7. recarga com manutenção nível 3 inclui todos os requisitos aplicáveis à manutenção de segundo nível e adicionalmente o que se segue:

3.3.7.1. Identificação do ensaio hidrostático;

3.3.7.2. Execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver);

3.3.7.3. Pintura do recipiente ou cilindro;

3.3.7.4. Substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO2 ou cilindros para o gás expelente (arruela, disco e bujão), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de descarga.

3.3.7.5. É permitido o reaproveitamento do pó para extinção de incêndio dos extintores de incêndio lacrados de fábrica em conformidade com Portaria n. 58 do INMETRO de 16/02/2022 (ID.0775175) . O reaproveitamento de pó para extinção de incêndio de extintores já mantidos, está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) A recarga com o pó para extinção de incêndio contido em extintor de Incêndio já mantido atender ao estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.2.5.3.4 da Portaria n. 58 do INMETRO de 16/02/2022; e

b) A última manutenção ter sido de 2º ou 3º nível, e esta ter sido realizada pelo mesmo fornecedor que está realizando a manutenção corrente.

c) As cargas nominais de agente extintor são 1 kg; 2 kg; 2,3 kg; 4 kg; 4,5 kg; 5 kg; 6 kg; 8 kg; 8,1 kg; 9 kg; 12 kg; 20 kg; 30 kg; 50 kg; 55 kg; 70 kg e 100 kg.

3.3.7.6. Após a realização das recargas com as respectivas manutenções, deverão ser feitas a montagem, rotulação e emissão de laudo técnico, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

3.3.8. A empresa prestadora do serviço deverá realizar a retirada dos extintores mediante a substituição por outros equipamentos com a mesma descrição, classe, capacidade dos equipamentos da contratante e validade, em caráter de empréstimo pela contratada, a fim de que permaneça 100% (cem por cento) do quantitativo dos equipamentos nos referidos edifícios durante o período de manutenção.

3.3.9. O recolhimento dos extintores para recarga/manutenção e sua reinstalação será de responsabilidade da empresa contratada.

3.3.10. Os extintores, após a realização do serviço deverá possuir:

3.3.10.1. Certificado de garantia mínima de 1 ano contra defeitos, a contar da entrega do serviços.

3.3.10.2. Selo de identificação da conformidade do IMMETRO, de forma legível.

3.3.10.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho.

3.3.10.4. Ficha de controle de inspeção.

3.3.10.5. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho.

3.3.10.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações exigidas, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratante.

3.3.10.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 dias após o recebimento provisório.

3.3.10.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, também não exclui a responsabilidade civil da contratada.

3.4. Observa-se que não houve, entretanto, nos últimos anos, nenhum avanço significativo em termos de tecnologias ou produtos alternativos que substituam a presente contratação com a eficácia esperada. De maneira que a manutenção de extintores de incêndio continua sendo essencialmente realizado por empresas especializadas e devidamente credenciadas pelos órgãos reguladores, tais como: INMETRO e CORPO DE BOMBEIROS. Trata-se de contratação frequente e inerente à manutenção da segurança dos edifícios, em sentido contrário, caso esta não seja realizada, potencializa-se o risco de eventual sinistro.

3.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a site de busca, no caso em tela foi utilizada a ferramenta banco de preços, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

Vejamos Contratações similares de outros órgãos:

Solução n°	Descrição das alternativas de solução disponíveis no mercado	Fontes de Consulta (órgãos públicos que adotaram a solução, fornecedores, etc.)	Link das consultas (doc. SEI)
1	-Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, manutenção, recarga e teste hidrostático, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, para manutenção de extintores de incêndio.	Superior Tribunal de Justiça	ID. 0463452 PASEI: 0008179-67.2023.4.06.8000
2	-Contratação de empresa especializada prestação serviços, sob demanda, de manutenção recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio, incluindo o empréstimo de extintores, em regime de comodato, durante o período de manutenção, o fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e a substituição de peças quando necessário.	Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica/Grupamento de Apoio de Lagoa Santa	ID. 0463452 PASEI: 0008179-67.2023.4.06.8000
3	Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de recarga e testes hidrostáticos nos extintores de incêndio da justiça federal-subseção judiciária de Itabuna, com o fornecimento de todo material e ferramentas necessárias.	Justiça Federal de 1ª Instância – Subseção Judiciária de Itabuna/BA	ID. 0463452 PASEI: 0008179-67.2023.4.06.8000

3.4. A manutenção dos equipamentos de combate a incêndios deverá apresentar plena conformidade com a última revisão das normas das seguintes organizações, onde aplicáveis:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas - (NBR 11.861 e 12.962, ambas de 1998);

Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, editada pelo INMETRO.

CBMMG Instrução Técnica 16 (3ª Edição) – Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio

NBR 10.721/04 - Extintores de incêndio com carga de pó químico;

NBR 11.715/03 - Extintores de incêndio com carga de água pressurizada;

NBR 11.716/04 - Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono;

NBR 13.485/99 - Manutenção de terceiro nível (vistoria) em extintores de incêndio;

NBR 11.861/98 - Mangueiras de incêndio - Requisitos e métodos de ensaio.

3.5. Especificações Gerais:

Item	Especificação técnica
01	Extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de gás carbônico (CO2).

02	Extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.
03	Extintor de incêndio, com capacidade de 6kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC.
04	Extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC.
05	Extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.
06	Extintor de incêndio, com capacidade de 4kg, de gás carbônico (CO2).
07	Extintor de incêndio, com capacidade de 8kg, de pó químico seco (PQS), classe ABC.
08	Extintor de incêndio, com capacidade 50 kg, de pó químico seco (PQS), classe BC.
09	Extintor de incêndio, com capacidade 10 litros, de água pressurizada (AP), classe A.
10	Mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 15 (quinze) metros.
11	Mangueiras de combate a incêndio tipo 2, com 20 (vinte) metros.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Os serviços deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como os descritos abaixo, quando possível:

4.2. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

4.3 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

4.4 Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

4.5 Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.6 Caberá a Contratada recolher os extintores ao descarte com destinação ambiental adequada, observando as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05.07.2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Resolução nº 400/2021, do Conselho Nacional de Justiça e Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

4.7 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

4.8 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
 - g.1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.
 - g.2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.
- h) Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#)

Subcontratação

4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, tendo em vista o valor relativamente baixo da contratação e por ser um objeto de execução sem grandes complexidades tecnológicas e os serviços somente serão pagos à empresa contratada após a

sua execução, o que reduz significativamente as chances de inadimplemento. Também não haverá a disponibilização de mão de obra exclusiva no local de prestação dos serviços, o que reduz a probabilidade de responsabilização da Justiça Federal por passivos trabalhistas e de recolhimentos de contribuições sociais dos funcionários, pelas razões constantes do item 3.3.8 do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado é facultativa, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim em horário a ser combinado com a Seção de Policiamento e Vigilância no telefone (31) 3501-1441 ou e-mail: sepov@trf6.jus.br.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando o documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2 Como forma de viabilizar a execução dos serviços, sem comprometer a segurança, os serviços de manutenção nos edifícios que abrigam o Tribunal Regional Federal da 6ª Região em Belo Horizonte (1ª e 2ª Instâncias) deverão ser realizados em etapas, com a retirada dos equipamentos em até 05 (cinco) lotes, sendo que a remoção de cada lote ocorrerá mediante a substituição por outros equipamentos (extintores e mangueiras) com a mesma descrição, classe e capacidade dos equipamentos da contratante, em caráter de empréstimo pela contratada, a fim de que permaneça 100% (cem por cento) do quantitativo dos equipamentos nos referidos edifícios;

5.1.3 A retirada dos equipamentos deverá ser previamente agendada com a Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte do TRF-6, pelos telefones (31) 3501-1441 ou (31) 3501-1437, o qual definirá a composição dos lotes mencionados no subitem anterior;

5.1.4 A Contratada para a realização dos serviços de manutenção dos equipamentos, ficará responsável pela substituição de peças que verificar necessária durante a recarga dos extintores, **tais como acionador, alça de transporte, manômetro, mangueira, dentre outros**, sem ônus para Contratante. Para tanto, a Contratada deverá incluir, no valor da recarga, um valor estimativo de possíveis substituições de peças danificadas.

5.1.5 A entrega da solução deverá ser realizada na Subsecretaria de Segurança, Inteligência e Transporte do TRF-6, localizada à Av. Álvares Cabral, 1741, 10º andar, bairro Santo Agostinho em Belo Horizonte.

5.1.6. Locais e horários da prestação de serviço:

- Ed. Antônio Fernando Pinheiro – Av. Álvares Cabral, 1.805, bairro Santo Agostinho - 10h às 18h
- Ed. Euclides Reis Aguiar – Av. Álvares Cabral, 1.740, bairro Santo Agostinho. - 08h às 15h
- Ed. Oscar Dias Corrêa - Rua Santos Barreto 161, bairro Santo Agostinho - 09h às 17h
- Casa de Perícias - Rua Estácio de Sá, 30 - Gutierrez - 09h às 17h
- Galpão Camargos – Rua José Américo de Almeida, 88, bairro Camargos. 09h às 17h

5.1.7. Cronograma de realização dos serviços:

FASE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO PARA TÉRMINO
01	<u>Serviços de recarga, manutenção, realização de testes, fornecimento de peças (caso necessário) e recolhimento de extintores inservíveis</u>	30 (trinta) dias corridos, contados da data de comunicação da emissão da nota de empenho
02	Entrega da solução	30 dias da emissão da ordem de serviço
03	Emissão de Declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos, em caso de extintores inservíveis	10 dias da data do recebimento definitivo do objeto.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Serão amparados os seguintes edifícios:

- Ed. Antônio Fernando Pinheiro – Av. Álvares Cabral, 1.805, bairro Santo Agostinho.

- Ed. Euclides Reis Aguiar – Av. Álvares Cabral, 1.740, bairro Santo Agostinho.
- Ed. Oscar Dias Corrêa - Rua Santos Barreto 161, bairro Santo Agostinho.
- Casa de Perícias - Rua Estácio de Sá, 30 - Gutierrez.
- Galpão Camargos – Rua José Américo de Almeida, 88, bairro Camargos.

Especificação da garantia do serviço

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Independentemente de haver instrumento contratual, as exigências da e as necessidades da contratação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com o disposto neste Termo de Referência, as cláusulas avençadas em contrato (se for o caso) e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do objeto.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

6.6. No caso de haver instrumento contratual, a sua execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designado pela autoridade competente, ou pelos respectivos substitutos. No caso de não haver designação de fiscal de contrato ou na ausência de instrumento contratual, o servidor responsável por acompanhar o recebimento do material ou de serviço deverá acompanhar a plenitude de sua execução.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e 1.1.1. aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal do contrato comunicará à Seção de Contratos (SETRA), em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DO RECEBIMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou responsável da área demandante da solicitação do objeto, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.3.1. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.2. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite atualizado de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o reaproveitamento do pó para extintores de incêndios já mantidos nos termos da Portaria n. 58, de 16 de fevereiro de 2022, editada pelo INMETRO, novas recargas e testes hidrostáticos nos equipamentos dos edifícios que abrigam a Justiça Federal em Belo Horizonte (1ª e 2ª instâncias), o que possibilitaria oferecer preços significativamente mais baixos à Administração.

Cumprir destacar que a empresa Solano Tecnologia Empresaria Ltda-ME foi responsável pela última manutenção dos equipamentos de incêndio deste órgão, conforme registrado sob o número PASEI n.0020086-24.2021.4.01.8008, e alega estar em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Portaria do INMETRO nº 58, de 16 de fevereiro de 2022, item 6.2.5.3.5, b, para a reutilização dos componentes dos extintores, o que resultaria em vantagens financeiras em relação aos custos de manutenção para Administração Pública (id. 0739261):

"6.2.5.3.5 É permitido o reaproveitamento do pó para extinção de incêndio dos extintores de incêndio lacrados de fábrica. O reaproveitamento de pó para extinção de incêndio de extintores já mantidos, está condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a) A recarga com o pó para extinção de incêndio contido em extintor de Incêndio já mantido atender ao estabelecido nas alíneas "a" e "b" do item 6.2.5.3.4 acima; e
- b) A última manutenção ter sido de 2º ou 3º nível, e esta **ter sido realizada pelo mesmo fornecedor que está realizando a manutenção corrente**. 6.2.5.3.6 As cargas nominais de agente extintor são 1 kg; 2 kg; 2,3 kg; 4 kg; 4,5 kg; 5 kg; 6 kg; 8 kg; 8,1 kg; 9 kg; 12 kg; 20 kg; 30 kg; 50 kg; 55 kg; 70 kg e 100 kg."

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **RS13.627,00 (treze mil e seiscientos e vinte e sete reais)**, conforme custos unitários apostos nas tabelas A, B e C, item 1 deste Termo.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

10.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período, nos termos do Art.49 da Lei 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

11.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

11.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.17 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), conforme item 5.2 deste Termo. 1.1.18. A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

1.1.18 A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis. A Contratada deverá fornecer à Contratante declaração informando a destinação final ambientalmente adequada dos extintores inservíveis.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) **0,50%** ao dia sobre o valor contratado, limitada a incidência a 10 (dez) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou descumprimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;

b.2) **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução parcial, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

b.3) **20%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Federal da 6ª Região (1º e 2º graus) pelo prazo de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) – LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

13.2. A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

13.2.1. Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

13.3.1. Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU², segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

13.4. É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

13.5. Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

13.6. Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

13.7. Referências às normas anteriores relativas ao TRF1 estão sendo aplicadas por força do art. 205 do Regimento Interno do TRF6, aprovado pela Resolução Presi n. 14, de 6 de outubro de 2022. Assim, a atuação deste órgão em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de

Dados Pessoais – PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 (TRF1 - Resolução institui a Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) a ser adotada pela Justiça Federal da 1ª Região), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente:

“Art. 3º A PPDP se aplica a qualquer operação de tratamento de dados pessoais realizada pela Justiça Federal da 1ª Região, por meio do relacionamento com os usuários de serviços jurisdicionais e com os magistrados, servidores, colaboradores, fornecedores e terceiros, que fazem referência aos dados pessoais custodiados dessas relações.

Art. 10. Em atendimento a suas competências legais, a Justiça Federal da 1ª Região poderá, no estrito limite das atividades jurisdicionais, tratar dados pessoais com dispensa de obtenção de consentimento pelos respectivos titulares.

Parágrafo único. Eventuais atividades que transcendam o escopo da função jurisdicional estarão sujeitas à obtenção de consentimento dos interessados.

Art. 11. A Justiça Federal da 1ª Região deve manter contratações com terceiros para o fornecimento de produtos ou a prestação de serviços necessários a suas operações. Esses contratos poderão, conforme o caso, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente, importar em disciplina própria de proteção de dados pessoais, a qual deverá estar disponível a ser consultada pelos interessados.

Art. 13. A responsabilidade da Justiça Federal da 1ª Região pelo tratamento de dados pessoais se sujeita aos normativos de proteção de dados vigentes, além do dever de empregar boas práticas de governança e segurança.

Art. 17. O uso compartilhado de dados será realizado no cumprimento de suas obrigações legais ou regulatórias, com organizações públicas ou privadas, de acordo com a finalidade admitida na legislação pertinente, resguardados os princípios de proteção de dados pessoais.”

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. Para se dar cumprimento ao artigo 6º, XXIII, "j", da lei 14133/21, a declaração orçamentária da SEORC, a ser feita posteriormente, será parte integrante deste TR, sendo a ele anexada para todos os fins.

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Documento assinado eletronicamente por **Karin Cristina Guimaraes Pereira Dias**, **Agente da Polícia Judicial**, em 16/09/2024, às 15:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0907215** e o código CRC **0FC8CD1B**.